



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 375/2023 - Agente Federal Junior Féfin - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal de Marília, informar dentro do prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII - da Lei Orgânica do Município de Marília e considerando o disposto em Lei Municipal nº 4545 de 09 de novembro de 1998, que obriga as empresas concessionárias do Serviço Funerário do Município de Marília a manter, diariamente, no mesmo horário de abertura do Cemitério Municipal, serviço de paramédico no Velório Municipal, como se encontra a atuação e fiscalização, servindo-se em encaminhar cópias de notificações à concessionária do serviço funeral, para a regular adequação. Caso não esteja sendo cumprida a lei, informar os porquês desta omissão.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	12/07/2023
Unidade de Origem	Arquivo
Unidade de Destino	Arquivo
Status	Proposição respondida

Marília, 12 de julho de 2023.

Natália Cristina Luzi Biato
Escriturário